



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 867/94

DE: 25/01/94

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas em favor do Destacamento de Polícia Militar como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

- Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com serviços de motor da viatura Policial desta Municipalidade GOL RP 213.
- Art. 2º.** - Os serviços de que trata o artigo 1º, totaliza o montante de aproximadamente CR\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais).
- Art. 3º.** - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a arcar com despesas de aluguel do imóvel onde funciona o Destacamento de Polícia Militar.
- Art. 4º.** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas nesta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento corrente.
- Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.
- Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 25 de janeiro de 1994.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1448 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES